



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 30/06/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Gabinete do Prefeito, 30/06/20.

MARTA RAQUEL ALVES  
Assistente Jurídico - Matrícula 5307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.309, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.488.618,04 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a lei nº **1.376, de 30/07/19** (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 e contém outras providências), especialmente, o disposto no seu art. 17;

**CONSIDERANDO** e que reza a Lei nº **1.390, de 23/12/19** (Estima a Receita e Fixa a Despesa para 2020).

**CONSIDERANDO** que dispõe o Art. 42 da lei federal nº 4.320, de 17/03/64, que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

**CONSIDERANDO** que os recursos para fazer frente ao reforço das dotações expressas neste Decreto são resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em Lei, respeitando o Art. 42, § 1º, III da Lei 4.320/64

**CONSIDERANDO** que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar contratos necessários à viabilização de serviços públicos à população.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 1.488.618,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos)**, para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

<b>DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS</b>			
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA			
2.155 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	FONTE:	154	1.395.300,04
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	FONTE:	161	93.318,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>			<b>1.488.618,04</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>1.488.618,04</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.488.618,04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64:

- I. Excesso de Arrecadação: R\$ 1.488.618,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos);
- II. Anulação de Dotação: R\$ 0,00 (zero).

**Art. 3º.** O Gabinete do prefeito providenciará a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de junho de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**